



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE (HCPA)

RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE/2021

ANÁLISES CLÍNICAS (FARMÁCIA)

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

FÍSICA MÉDICA

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE (COREMU/HCPA), criada pelos ATOS HCPA 194/2019 e 201/2019, e a FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL (FUNDMED) TORNAM PÚBLICA, por meio deste Edital, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Público para Residência em Área Profissional da Saúde/2021** e o respectivo regramento, conforme as instruções a seguir:

I - CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

A Residência em Área Profissional da Saúde do HCPA tem por objetivo especializar profissionais, por meio da formação em serviço, para atuarem em equipes de saúde, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Busca também fortalecer iniciativas interdisciplinares de gestão do cuidado em saúde, favorecendo a adoção de melhores práticas assistenciais, condutas baseadas em evidências e promoção da segurança do cuidador e do paciente e, ainda, fortalecer a pesquisa acadêmica no contexto da prática assistencial do HCPA. É uma modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, com carga horária semanal de 60 horas e **dedicação exclusiva**, tendo 20% de atividades teórico-práticas e 80% de atividades de formação em serviço sob a supervisão de profissionais do HCPA. As áreas de concentração contempladas no presente Edital são **Análises Clínicas (Farmácia), Enfermagem Obstétrica e Física Médica do HCPA**.

II - PROGRAMAS E CENÁRIOS DE PRÁTICA

Os programas contemplados no presente Edital e os cenários de práticas encontram-se na tabela abaixo.

Programas	Cenários de Prática*
Análises Clínicas (Farmácia)	Serviço de Diagnóstico Laboratorial - Unidade de Bioquímica Clínica, Unidade de Microbiologia, Unidade de Diagnóstico Especializado
Enfermagem Obstétrica	Serviços de Enfermagem Materno Infantil (SEMI), Enfermagem Ambulatorial (SEAMB), Enfermagem em Atenção Primária em Saúde (SEAPS)
Física Médica	Serviço de Física Médica e Radioproteção

* Os Cenários de Prática listados na tabela são meramente exemplificativos, podendo sofrer acréscimos ou supressões a critério do Programa, considerando a qualificação da formação.

III – PROGRAMAS - CATEGORIA PROFISSIONAL/ÊNFASE, VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

Categoria Profissional/Ênfase	Vagas
Análises Clínicas (Farmácia)/Bioquímica Clínica	1
Análises Clínicas (Farmácia)/Microbiologia	1
Análises Clínicas (Farmácia)/Diagnóstico Especializado	1
Enfermagem/Enfermagem Obstétrica	1
Física Médica/Medicina Nuclear	1
Física Médica/Radiodiagnóstico	1
Física Médica/Radioterapia	1

* Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do HCPA tem duração de 2 anos e remuneram as atividades desenvolvidas por meio do pagamento do valor bruto (relativo ao mês de agosto/2020) de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seus anexos constituem o regramento do Processo Seletivo Público para Residência em Área Profissional da Saúde/2021, de forma que se orienta a todos os interessados em participar do processo para que realizem a leitura integral e acurada deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Público para Residência em Área Profissional da Saúde/2021 seguirá o Cronograma, **Anexo IV** deste edital. As datas previstas no Cronograma poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os sites www.fundacaomedicars.org.br e www.hcpa.edu.br durante toda a execução, a fim de atender a todos os prazos e todas as convocações.

1.3. A seleção será executada consoante os ditames legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização das provas, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição poderá ser realizada a partir das **13h** do dia **25/09/2020** até **21h** do dia **22/10/2020**, considerando-se o horário de Brasília-DF, exclusivamente via **internet**, nos sites www.fundacaomedicars.org.br e www.hcpa.edu.br, restando os candidatos, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento de inscrição; assim, os candidatos deverão **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.

2.2. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de conclusão ou declaração de estar cursando o último semestre dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Bacharelado em Física ou em Física Médica, emitido(a) por instituição brasileira legalmente reconhecida ou por instituição do exterior, com o devido valor legal, conforme legislação vigente.

2.2.1. **No ato da inscrição, o candidato optará, de forma definitiva, por apenas uma vaga dentre as opções de vagas oferecidas neste Edital. É**

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

vedada a alteração da sua opção inicial de inscrição após o pagamento do valor da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não.

2.2.2. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, que está devidamente inscrito na vaga desejada, bem como certificar-se quanto às informações referentes ao pagamento do valor de inscrição (dados do boleto, formas de pagamento, parcelamento, etc.).

2.3. O valor da inscrição, cobrado a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, é de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), acrescidos do custo das despesas bancárias, e deverá ser pago após o preenchimento do **formulário eletrônico de inscrição**, via boleto bancário (à vista), ou cartão de crédito (em até 02 (duas) vezes), **conforme as instruções específicas constantes nos sites acima indicados**.

2.4. O pagamento do valor de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, ou em agências lotéricas, até a data e o horário estabelecidos no Cronograma. A FUNDMED, em hipótese alguma, processará qualquer inscrição paga em horário e/ou data posterior aos estabelecidos no Cronograma, tampouco aceitará depósito em conta corrente. Cabe destacar que o comprovante de agendamento bancário não será considerado pagamento da inscrição.

2.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela FUNDMED, da confirmação da quitação (recibo de pagamento) do valor da inscrição, pelo banco.

2.6. Os dados cadastrais serão extraídos do **formulário eletrônico de inscrição**. A correção das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato.

2.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga. A FUNDMED e o HCPA não se responsabilizam por nenhum tipo de despesa efetuada ou alegada pelo candidato com objetivo ou não de inscrição ou de prestação da prova do presente processo seletivo.

2.8. A FUNDMED e o HCPA não se responsabilizam por inscrições ou pagamentos não efetivados devido ao horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Os candidatos com isenção deferida, **desde que solicitem devidamente a inscrição neste processo**, têm garantido o deferimento da sua inscrição.

2.10. A relação de inscritos será divulgada na data estabelecida no Cronograma, nos sites www.fundacaomedicars.org.br e www.hcpa.edu.br, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

2.11. Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital, em item específico.

3. DA PROVA E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Público para Residência em Área Profissional da Saúde/2021 constará de única etapa, a saber, prova objetiva, de caráter **eliminatório/classificatório**.

3.2. A prova objetiva, para todos os inscritos, independentemente da área de inscrição, será composta por contendo **40 questões** de múltipla escolha, com **04 alternativas**, das quais somente **01 será a correta**, e será assim distribuída:

a) **Parte geral** (comum a todos): Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde – 15 questões;

b) **Parte específica** (conforme cada área): Conhecimentos Específicos de cada categoria profissional – 25 questões;

3.2.1. As questões serão elaboradas com base no Programa, **Anexo I** deste edital, podendo incluir a exigência de conhecimentos de língua estrangeira. Cada questão terá o peso de 2,5 pontos, sendo o peso total da prova de **100 pontos**.

3.2.2. A **nota da prova** será calculada considerando o número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão.

3.2.3. Realizada a prova objetiva, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **40% ou mais na nota final da parte geral e 60% ou mais na nota final da parte específica da prova objetiva, desde que dentro do limitador de até cinco vezes o número de vagas em cada Programa. Os candidatos que não alcançarem os respectivos resultados estarão automaticamente eliminados do processo.**

4. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. Os candidatos que necessitem de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, grupo de risco do COVID-19, etc), deverão protocolar pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado (Instrumento Particular de Procuração – não necessita reconhecimento de firma em Cartório), o **requerimento, Anexo II** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível, acompanhado de **documentação** que comprove e justifique o seu pedido.

4.1.1. A documentação deverá ser apresentada na Rua Casemiro de Abreu, 347, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90420-001, conforme período e horário estabelecidos no Cronograma. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (51) 3335-3370.

4.2. Serão levadas em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tais pedidos.

4.3. Considerando-se a possibilidade dos candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão solicitar o atendimento especial disposto neste item, sob pena de serem excluídos do processo seletivo.

4.4. Os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, os quais careçam de ingestão de substância de qualquer natureza (exceto água) durante a prova, deverão solicitar o atendimento especial disposto neste item, sob pena de não serem autorizados a realizar a ingestão durante a prova.

4.5. A relação de atendimentos concedidos será divulgada na data estabelecida no Cronograma, nos sites www.fundacaomedicars.org.br e www.hcpa.edu.br, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.6. Caso a solicitação não tenha sido deferida, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital, em item específico.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova tem sua data prevista no **Cronograma** e será realizada na **cidade de PORTO ALEGRE/RS**, conforme os protocolos de biossegurança relativos à prevenção de COVID-19 vigentes à época, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, como por exemplo, distanciamento, utilização de proteção facial, higienização das mãos, sinais clínicos, dentre outras, sob pena de eliminação sumária do processo.

5.1.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e outras determinações a respeito da sua realização serão divulgadas através do edital de convocação, o qual será publicado nos sites www.fundacaomedicars.org.br e www.hcpa.edu.br, na data estabelecida no Cronograma, contendo também o ensalamento. Em caso de necessidade de ajustes operacionais face à pandemia de COVID-19, a **FUNDMED** reserva-se o direito de indicar nova data e/ou até mesmo outra cidade para fins de realização da prova.

5.2. Não haverá prova fora do local designado na convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, tampouco será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Assim, a identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.3. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 hora de antecedência do horário da convocação realizada por edital**, portando o documento de identidade que originou a inscrição e caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e de material transparente). No horário de convocação, ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.4. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identidade, o qual permita, com clareza, sua identificação e que esteja em bom estado de conservação. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.**

5.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização da prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela **FUNDMED** e/ou a autoridade competente.

5.6. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta; documento de identidade; e uma garrafa transparente de água sem rótulo. É **vedada** a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial desde que solicitados), salvo disposição em contrário, a ser determinada quando da convocação.

5.7. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:**

- a)** comunicar-se com outros candidatos ou terceiros;
- b)** solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c)** utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d)** consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- e)** consultar e/ou permanecer com régua de cálculo, livros, anotações, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f)** portar arma.

5.7.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, desde que não se enquadre no item 5.6 deste edital, deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro da sala de prova, em local indicado pelo fiscal, ficando sob a responsabilidade do candidato. A FUNDMED não se responsabiliza por quaisquer objetos/pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.8. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.9. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). O caderno contemplará as questões da prova; já o cartão de respostas, além de conter local destinado às respostas da prova, conterá campo específico com os dados do candidato devidamente impressos e local destinado à sua assinatura.

5.10. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou a rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.11. O cartão de respostas **NÃO** poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, preenchido e assinado pelo candidato com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova.**

5.12. É de obrigação única e exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome e o número de inscrição estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas,

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

à CANETA, obrigatoriamente, e entrega-lo ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.13. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **FUNDMED** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.14. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas e 30 minutos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.16. Ao término da prova, ou ao término do tempo destinado à sua realização, o candidato devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, de forma que não será disponibilizada vista de prova padrão, devendo, portanto, o candidato conservar seu caderno de questões para fins de utilizá-lo como subsídio para a interposição de recursos contra o gabarito preliminar.

5.17. Ao final da prova, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre e a assinatura do lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.18. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.19. Em nenhuma hipótese será considerado, para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.20. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados; e,
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova.

5.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

5.22. Além das regras gerais já estabelecidas por este edital, o edital de convocação para a prova poderá estabelecer regras mais específicas em relação à apresentação dos candidatos, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dentro do limitador de até cinco vezes o número de vagas, em cada Programa, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos na parte específica da prova objetiva;
- b) maior pontuação no *Curriculum Vitae* (as instruções e o modelo para a apresentação do *Curriculum Vitae* encontram-se no **Anexo III**);
- c) sorteio público (persistindo o empate, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, restando, desde logo, convocados os candidatos empatados).

6.2. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, em cada programa - categoria profissional/ênfase**, conforme o limitador estabelecido, em ordem decrescente de pontos.

6.3. Julgados todos os recursos e processados todos os resultados, far-se-á a homologação do resultado final, nos *sites* www.fundacaomedicars.org.br e www.hcpa.edu.br, na data estabelecida no Cronograma.

7. DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo da execução do processo.

7.1.1. A forma e o meio (presencial ou online) de interposição de recursos de cada evento serão determinados em edital específico, ao passo que os candidatos deverão seguir as orientações privativas de cada edital. Não haverá hipótese de solicitação de revisão de outra forma ou por

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

outro meio senão o estipulado no edital específico de cada evento.

7.2. Independentemente do meio de interposição, cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário para cada pedido, o qual será designado conforme o meio de interposição informado em cada edital. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito da qual, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

7.3. Não se conhecerão os recursos **sem fundamentação e argumentação lógica e consistente**, inclusive os pedidos de simples revisão do gabarito ou da nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de cursinho, escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. **Não serão admitidos recursos coletivos;** cada candidato deve interpor individualmente seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação.

7.6. Se houver alteração de gabarito oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em item específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação, tampouco se dará vista de prova.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. Realizada a homologação final do resultado, os classificados até o limite do número de vagas, em cada **Programa/Categoria Profissional**, deverão apresentar, sob sua inteira responsabilidade, a seguinte documentação para a efetivação da matrícula no Programa da COREMU/HCPA para o qual se inscreveu e classificou:

- a) documento de identidade civil comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) título de eleitor e quitação eleitoral, comprovando estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- c) documentação militar (quando for o caso);
- d) comprovante de residência com CEP atualizado (últimos 3 meses);
- e) documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso;
- f) carteira profissional comprovando inscrição no Conselho Regional de Classe e quitação da anuidade ou protocolo de encaminhamento da carteira;
- g) CPF;
- h) PIS;
- i) cópia do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) cópia da Carteira de Vacinação, atualizada com MMR (vacina de vírus de sarampo, caxumba e rubéola), Hepatite B e Vacina Antitetânica.

8.1.1. A entrega da documentação para a efetivação da matrícula deverá ser feita, impreterivelmente, durante o período determinado pela COREMU/HCPA, o qual será publicado nos sites www.fundacaomedicars.org.br e www.hcpa.edu.br. A inobservância deste prazo implica a perda da vaga, o que dá a COREMU/HCPA o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação e, se for o caso, até a utilização da lista de suplentes, na ordem de classificação, para a ocupação total das vagas previstas neste Edital.

8.1.2. Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas será feito pela COREMU/HCPA, através do e-mail informado no formulário eletrônico de inscrições, de forma que os candidatos deverão estar atentos ao respectivo endereço eletrônico, para fins de responder ao chamamento. Caso não haja resposta ao e-mail dentro do período determinado, a COREMU/HCPA considerará que o suplente não tem interesse na vaga e chamará o próximo candidato da lista.

8.1.3. **Os documentos provisórios ou declarações com prazo de validade determinado deverão ser necessariamente entregues, no máximo, em até 90 dias (contando a partir do dia 01/03/2021).** O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que venham a ser apresentadas pela COREMU/HCPA constituirá razão definitiva para a perda da vaga obtida, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas pela Comissão.

9. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

9.1. O planejamento e a execução gerencial do presente processo seletivo público estão sob a coordenação e responsabilidade operacional da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do Processo Seletivo Público para Residência em Área Profissional da Saúde/2021, nos termos estabelecidos por este edital e seus anexos, demais publicações e instruções oficiais referentes à sua execução e edital de convocação etapa, descabendo alegações de desconhecimento.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul, ouvida a Coordenadora da COREMU/HCPA e observada a legislação pertinente.

10.3. Acompanhar o andamento deste processo seletivo nos sites www.fundacaomedicars.org.br e www.hcpa.edu.br é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4. Integram o presente edital:

Anexo I – Programas;

Anexo II – Requerimento – Atendimento especial;

Anexo III – Instruções e modelo de *Curriculum Vitae*;

Anexo IV – Cronograma.

Porto Alegre/RS, 25 de setembro de 2020.

Profa. Paula Maria Eidt Rovedder,
Coordenadora do Processo Seletivo Público.

Profa. Gabriela Corrêa Souza,
Coordenadora da COREMU/HCPA,

Prof. Fernando Grilo Gomes,
Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

Profa. Nadine Oliveira Clausell,
Diretora-Presidente do HCPA.

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO I – PROGRAMAS

PARTE GERAL

I - Conteúdos programáticos PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

- ❖ Bioética em Saúde
- ❖ Educação em Saúde
- ❖ Epidemiologia em Saúde
- ❖ Modelos de Atenção à Saúde no Brasil
- ❖ Planejamento e Gestão em Saúde
- ❖ Processo de Saúde-Doença e Determinantes Sociais em Saúde
- ❖ Segurança do Paciente
- ❖ Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes

Bibliografia Recomendada:

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013**. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF, [ANVISA], 2013.
2. BRASIL. **Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, Ministério da Saúde, 1990.
3. BRASIL. **Decreto nº 7.508, de 18 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.
4. BUSS, Paulo Marchiori; PELLEGRINI FILHO, Alberto. A saúde e seus determinantes sociais. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 77-93, 2007.
5. COUTINHO, Evandro Silva Freire; CUNHA, Geraldo Marcelo da. Conceitos básicos de epidemiologia e estatística para a leitura de ensaios clínicos controlados. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, São Paulo, v. 27, n. 2, p. 146-151, jun. 2005.
6. FEUERWERKER, Laura Camargo Macruz; CECILIO, Luiz Carlos de Oliveira. O hospital e a formação em saúde: desafios atuais. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, p. 965-971, ago. 2007.
7. FLEURY, Sonia; OUVREY, Assis. O sistema único de saúde brasileiro: desafios da gestão em rede. **Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão**, Lisboa, v. 11, n. 2-3, p. 74-83, 2012.
8. GOLDIM, José Roberto. Bioética: origens e complexidade. **Revista HCPA**, Porto Alegre, v. 26, n. 2, p. 86-92, 2006.
9. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 5, p. 2297-2305, ago. 2010.
10. TEIXEIRA, Maria Glória *et al.* Vigilância em saúde no SUS - construção, efeitos e perspectivas. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1811-1818, jun. 2018.

PARTE ESPECÍFICA - POR CATEGORIA PROFISSIONAL

I - Conteúdos programáticos ANÁLISES CLÍNICAS (FARMÁCIA)

- ❖ Análises Clínicas: Bioquímica Clínica, Uroanálise, Imunologia Clínica, Hematologia Clínica, Microbiologia Clínica e Biologia Molecular
- ❖ Cálculos farmacêuticos
- ❖ Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica
- ❖ Farmacoepidemiologia
- ❖ Farmacologia Geral
- ❖ Farmacovigilância
- ❖ Gerenciamento e Logística de medicamentos
- ❖ Legislação farmacêutica
- ❖ Qualidade e Segurança do Paciente
- ❖ Toxicologia

Bibliografia Recomendada:

1. BOYER, Mary Jo. **Cálculo de dosagem e preparação de medicamentos**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Cuidado farmacêutico na atenção básica: Caderno 1**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Manual técnico para o diagnóstico das hepatites virais**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. Seções 5, 6, 8, 9 e 10.
4. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a norma regulamentadora nº 32 - Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF; 2005.
5. MILLER, Joseph Michael *et al.* A guide to utilization of the microbiology laboratory for diagnosis of infectious diseases: 2018 update by the Infectious Diseases Society of America and the American Society for Microbiology. **Clinical Infectious**, [s. l.], v. 67, n. 6, p. e1-e94, 2018.
6. RECOMENDAÇÕES da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): realização de exames em urina. Barueri: Manole, 2017. Seções 4, 7 e 8. Disponível em: http://www.bibliotecasbpc.org.br/arcs/pdf/ExamesUrina_v2.pdf. Acesso em: 08 jul. 2020.
7. RECOMENDAÇÕES da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): fatores pré-analíticos e interferentes em ensaios laboratoriais. Barueri: Manole, 2018. Seções 1, 6, 8, 19, 20, 21, 24 e 26.
8. RUTALA, William Anthony; WEBER, David Jay. **Guideline for disinfection and sterilization in healthcare facilities**. [S.l.]: CDC, 2008, update: May 2019.
9. SANTOS, Luciana dos; TORRIANI, Mayde Seadi; BARROS, Elvino José Guardão (org.). **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2013.
10. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA – SOBRAFO. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. **Guia para notificação de reações adversas em oncologia**. 2. ed. São Paulo: Conectfarma, 2011.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

11. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. **Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde**. 3. ed. São Paulo: SBRAFH, 2017.
12. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Câmara Técnica Cuidado Farmacêutico no Enfrentamento da COVID-19. **Plano de contingência em diversos cenários farmacêuticos no âmbito da pandemia por COVID-19**. São Paulo: SBRAFH, 2020.
13. TRATAMENTOS Potenciais Para Covid-19: Promoção do uso seguro durante a pandemia. **Boletim ISMP**, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, 2020.
14. USO Seguro De Medicamentos em Pacientes Pediátricos. **Boletim ISMP Brasil**, Belo Horizonte, v. 6, n. 4, 2017.
15. WESTGARD, JO. **Regras múltiplas e "Regras de Westgard": O que são?** (tradução da Controllab, 2003).

II - Conteúdos programáticos ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

- ❖ Administração e Liderança em Enfermagem
- ❖ Cuidado de Enfermagem ao Adulto Crítico
- ❖ Cuidado de Enfermagem em Atenção ao Paciente Adulto Cirúrgico
- ❖ Cuidado de Enfermagem em Atenção Básica em Saúde
- ❖ Cuidado de Enfermagem em Atenção Cardiovascular
- ❖ Cuidado de Enfermagem em Atenção Integral ao Usuário de Drogas
- ❖ Cuidado de Enfermagem em Atenção Materno Infantil
- ❖ Cuidado de Enfermagem em Onco-Hematologia
- ❖ Cuidado de Enfermagem em Saúde da Criança
- ❖ Cuidado de Enfermagem em Saúde Mental
- ❖ Cuidado de Enfermagem Obstétrica
- ❖ Enfermagem em Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos Processos Infectocontagiosos e Medidas Preventivas em Controle de Infecção
- ❖ Ética e Legislação Profissional em Enfermagem
- ❖ Sistematização da Assistência e Processo de Enfermagem

Bibliografia Recomendada:

1. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde**. Brasília, DF: ANVISA, 2017.
2. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica GVIMS/GGTEs/ANVISA nº 07/2020**. Orientações para a prevenção da transmissão de COVID-19 dentro dos serviços de saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2020.
3. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Segurança do paciente**. Higienização das Mãos. Brasília, DF: ANVISA, 2009.
4. BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 7.867, de 2017** (da Sra. Jô Moraes). Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=AC09E88E486EE2C6AC480F5277D5BCDB.proposicoesWebExterno1?codteor=1574562&filename=Avulso+-PL+7867/2017. Acesso em: 30 jun. 2020.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 569, de 1º de junho de 2000**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2000.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2001.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. **Humanização do parto e do nascimento**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos HumanizaSUS; v. 4).

III - Conteúdos programáticos FÍSICA MÉDICA

- ❖ Detectores de radiação
- ❖ Efeitos biológicos da radiação
- ❖ Física das Radiações: Física da Medicina Nuclear; Física do Radiodiagnóstico; Física da Radioterapia
- ❖ Grandezas radiológicas e unidades
- ❖ Normas Nacionais
- ❖ Proteção radiológica

Bibliografia Recomendada:

1. BAILEY, D. L. *et al.* (ed.). **Nuclear medicine physics: a handbook for students and teachers**. Vienna: International Atomic Energy Agency, 2014.
2. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Diretrizes básicas de proteção radiológica**. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2014. (Norma CNEN NN 3.01).
3. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Serviços de radioproteção**. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2018. (Norma CNEN NE 3.02).
4. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de medicina nuclear**. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2013. (Norma CNEN NN 3.05).
5. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. **Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia**. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2017. (Norma CNEN NN 6.10).
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretoria Colegiada. Resolução RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 249, seção 1, p. 92, 26 dez. 2019.
7. PODGORSK, E. B. (ed.). **Radiation oncology physics: a handbook for teachers and students**. Vienna: IAEA, 2005.
8. TAUHATA, Luiz *et al.* **Radioproteção e dosimetria: fundamentos**. 10. rev. Rio de Janeiro: IRD/CNEN, 2014. Disponível em: <http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/documentos/FundamentosCORV10.pdf>. Acesso em: 30 jun 2020.
9. XAVIER, Ana Maria *et al.* **Princípios básicos de segurança e proteção radiológica**. 4. ed. [Porto Alegre]: Universidade Federal do Rio Grande do Sul; [Rio de Janeiro]: Comissão Nacional de Energia Nuclear, 2014.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO II – REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:	
Inscrito para a vaga:	
Data de nascimento: __/__/____	Número de inscrição:
Documento de Identificação oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	
Eu, acima qualificado(a) VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização da prova do Processo Seletivo Público para Residência em Área Profissional da Saúde/2021, e DECLARO , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará indeferimento da solicitação; DECLARO , ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. DECLARO que estou ciente que a minha solicitação está condicionada à possibilidade, à razoabilidade e às disposições deste Edital.	
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).	<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Sala especial para grupo de risco do COVID-19.
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).	<input type="checkbox"/> Outro (descrever):
<input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual).	
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, os candidatos deverão apresentar laudo médico atualizado, acompanhada deste requerimento preenchido.	
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

.....[DESTACAR APÓS RECEBIMENTO E ENTREGAR AO CANDIDATO]

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RE QUERIMENTO Nº _____

Recebido requerimento do candidato: _____, Doc. De oficial de identificação nº _____, inscrito para a vaga de _____, sob a inscrição: _____.

_____ [DATA/LOCAL]

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO III – INSTRUÇÕES E MODELO PARA CURRICULUM VITAE

Cabeçalho: Ministério da Educação - Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Processo Seletivo Público de Residência em Área Profissional da Saúde/HCPA
Área de Concentração/Categoria Profissional:

Curriculum Vitae

Nome do Candidato:

Local e Data:

Identificação

Nome, sexo, data de nascimento, filiação, RG, CPF, endereço completo, telefone residencial, profissional e celular, e-mail

Graduação

Curso, unidade de ensino, instituição, local, período abrangido

Títulos

Títulos
Pós-graduação
Especialização (com carga horária mínima de 360 horas)
Mestrado
Doutorado
Atuação, Educação Permanente e Produção Técnico-Científica
Participação em eventos como palestrante, autor ou coautor de tema livre na área de saúde, educação e ciências sociais (apresentação oral ou pôster) - nos últimos 5 anos (contados retroativamente da data de publicação deste edital)
Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, educação e ciências sociais (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros) - nos últimos 5 anos (contados retroativamente da data de publicação deste edital)
Participação em atividades extracurriculares na área de saúde, educação e ciências sociais (projetos de pesquisa e extensão, bolsas de iniciação científica, monitorias, estágios não obrigatórios) - nos últimos 5 anos (contados retroativamente da data de publicação deste edital)
Publicação de artigo em revista indexada ou capítulo de livro ou livro
Experiência profissional não acadêmica - nos últimos 5 anos (contados retroativamente da data de publicação deste edital)
Experiência na área profissional

Observações:

1. Na análise do *curriculum vitae*, será considerado, para definição dos últimos 5 anos, o período contados retroativamente da data de publicação deste edital.
2. Considerando o limitador de **cinco vezes o número de vagas existentes em cada Programa**, para fins de classificação, a apresentação do currículo e dos títulos comprobatórios, para desempate, deverá ser feita somente pelos candidatos convocados e que se encontram dentro deste limitador. A data de apresentação dos documentos se encontra prevista no Cronograma; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de convocação, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo da execução do processo.
3. A documentação deverá ser enviada para o endereço eletrônico informado quando da convocação, na forma e prazo estabelecidos pelo respectivo edital.
4. A documentação comprobatória não será devolvida, de forma que não deverá ser encaminhada documentação original. O candidato convocado poderá apresentar cópia simples de seus títulos.
5. NÃO serão recebidos e/ou avaliados documentos enviados fora do período estabelecido, tampouco os que não atendam à forma e o meio de envio estabelecido por este edital e pelo edital de convocação, os quais receberão pontuação de zero.

Valores atribuídos aos diferentes títulos do Curriculum Vitae até o total máximo de 10 pontos

a) Pós-graduação - valor máximo: 1,0 ponto

A pontuação para pós-graduação será atribuída mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de especialização (com carga horária mínima de 360 horas, obrigatoriamente explicitada na documentação comprobatória), mestrado ou doutorado conforme segue.

a.1) curso de especialização - valor: 0,3 ponto por curso

a.2) curso de mestrado - valor: 0,5 ponto por curso

a.3) curso de doutorado - valor: 1,0 ponto

b) Atuação, Educação Permanente e Produção Técnico-Científica - valor máximo: 8,4 pontos

A pontuação para atuação, educação permanente e produção técnico-científica será atribuída conforme segue.

b.1) Participação em eventos como palestrante, autor ou coautor de tema livre na área de saúde, educação e ciências sociais (apresentação oral ou pôster) nos últimos 5 anos - valor máximo: 0,8 ponto

A cada participação será concedido 0,1 ponto por evento, até o máximo de 0,8 ponto.

A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do certificado, da publicação dos anais do evento ou por meio de material oficial da divulgação do evento em que o candidato seja citado. Trabalho apresentado em mais de um evento será pontuado somente uma vez.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

b.2) Participação em eventos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, educação e ciências sociais (congressos, cursos, simpósios, jornadas, oficinas, seminários, encontros) nos últimos 5 anos - valor máximo: 3,2 pontos

A pontuação será concedida de acordo com a carga horária relativa a cada evento, conforme segue.

- Eventos com carga horária de até 2 horas: 0,05 ponto por evento
- Eventos de 2 a 10 horas: 0,10 ponto por evento
- Eventos de 11 a 39 horas: 0,30 ponto por evento
- Eventos de 40 a 80 horas: 0,40 ponto por evento
- Eventos de 81 a 200 horas: 0,70 ponto por evento
- Eventos com mais de 200 horas: 2,00 pontos por evento

A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do certificado de conclusão no qual constem explicitamente o período de realização e a carga horária do evento. Ao certificado sem indicação de carga horária não será concedida pontuação. Não serão pontuados os cursos de línguas, informática, de cunho religioso e outros que não tenham relação com a opção de inscrição do candidato. Não serão pontuadas, também, horas de planejamento na organização de eventos.

b.3) Participação em atividades extracurriculares na área de saúde, educação e ciências sociais (projetos de pesquisa e extensão, bolsas de iniciação científica, monitorias, estágios não obrigatórios) nos últimos 5 anos - valor máximo: 3,5 pontos

A pontuação será concedida de acordo com a duração da atividade extracurricular, conforme disposto a seguir:

- Atividades de 40 a 120 horas: 0,7 ponto por atividade
- Atividades de 121 a 360 horas: 1,4 ponto por atividade
- Atividades com duração superior a 360 horas: 2,1 pontos por atividade

A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do certificado de conclusão competente no qual conste explicitamente a carga horária, ou pela entrega de declaração, com firma reconhecida, fornecida pelo responsável pela atividade em que conste a carga horária total da atividade objeto da pontuação pretendida e cite, quando for o caso, a expressão estágio extracurricular.

b.4) Publicação de artigo em revista indexada, capítulo de livro ou livro - valor máximo: 0,9 ponto

A cada publicação será concedido 0,3 ponto, até o máximo de 0,9 ponto.

A comprovação de publicação em periódicos ou livros deverá ser feita mediante a apresentação da capa, do índice e da ficha catalográfica do periódico ou livro, ou ainda pela apresentação de cópia do artigo, do capítulo e da capa (do periódico ou do livro) com a indicação do endereço eletrônico em que se encontra disponibilizada a publicação, se for o caso. Não serão pontuados anais de eventos que apresentem somente o resumo; será exigida a apresentação do artigo completo.

c) Experiência profissional não acadêmica nos últimos 5 anos - valor máximo: 0,6 ponto

A cada mês de experiência profissional não acadêmica será concedido 0,01 ponto, até o máximo de 0,6 ponto.

A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada e/ou de publicação de posse em cargo no Diário Oficial ou de recibo de pagamento de autônomo, ou ainda de Alvará e comprovante de pagamento do ISSQN. Para caso de servidor público, admitir-se-á, também, a apresentação de certidão emitida pelo órgão público responsável pela admissão ao cargo.

A experiência profissional não acadêmica somente será pontuada se indiscutivelmente tiver sido desenvolvida em atividade relacionada diretamente com a opção de inscrição do candidato (de acordo com a categoria profissional).

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Data	Evento e horário (horário de Brasília-DF)
De 25/09/2020 a 22/10/2020	Período de realização das inscrições - a partir das 13h do dia 25/09/2020 até 21h do dia 22/10/2020
De 25/09/2020 a 23/10/2020	Período para solicitação de atendimento especial para a prova – todos os dias, em horário comercial (das 9-12h e das 13-18h), exceto no último dia, cujo horário limite é 12h
22/10/2020	Último dia para pagamento do valor de inscrição - até 21h
04/11/2020	Publicação da lista de inscrições e dos atendimentos especiais deferidos (a partir das 16 horas)
05/11/2020 e 06/11/2020	Período para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição e de atendimento especial (conforme horário estabelecido no edital que divulgou o resultado)
23/11/2020	Publicação do resultado dos recursos e convocação para a prova (local, horário e ensalamento) (a partir das 16 horas)
06/12/2020	Aplicação da prova objetiva (conforme ato oficial de convocação)
07/12/2020	Publicação do gabarito e resultado preliminar da prova (a partir das 16 horas)
08/12/2020 e 09/12/2020	Período para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova (conforme horário estabelecido no edital que divulgou o resultado)
23/12/2020	Publicação do Gabarito e resultado definitivo da prova objetiva (após recursos) e classificação (a partir das 16 horas)
28/12/2020 e 29/12/2020	Período para interposição de recursos contra a classificação preliminar (conforme horário estabelecido no edital que divulgou o resultado)
06/01/2021	Resultado dos recursos contra a classificação preliminar e convocação para apresentação de currículo para fins de desempate (a partir das 16 horas)
07/01/2021 e 08/01/2021	Período para apresentação dos currículos - online (conforme horário estabelecido no edital que divulgou o resultado)
14/01/2021	Divulgação da classificação após análise curricular
15/01/2021 e 18/01/2021	Período para interposição de recursos contra a análise curricular (conforme horário estabelecido no edital que divulgou o resultado)
20/01/2021	Resultado dos recursos contra a análise curricular e convocação para sorteio de desempate (a partir das 16 horas)
21/01/2021	Realização do sorteio, caso necessário (conforme horário estabelecido no edital de convocação)
22/01/2021	Classificação final do processo seletivo (após sorteio) (a partir das 16 horas)
25/01/2021 e 26/01/2021	Período para interposição de recursos contra a classificação final (conforme horário estabelecido no edital que divulgou o resultado)
27/01/2021	Homologação do resultado final (após recursos) (a partir das 16 horas)
27/01/2021 a 29/01/2021	Período para envio da documentação para a efetivação da matrícula, por opção de inscrição, dos aprovados.

ATENÇÃO: Os prazos previstos neste Cronograma, para os diferentes eventos, são peremptórios, inadmitindo-se manifestações e recursos intempestivos.